



*Município da Ribeira Brava*

# **DESPACHO 9/2015**

## **Eleição da Comissão Paritária para o biénio 2015-2016**

1. O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 55º.

2. A Comissão Paritária tem competência consultiva para a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes de homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) e dois representantes dos trabalhadores.

3. Os Representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

4. Assim nos termos do art.º 59 da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores da Câmara Municipal da Ribeira Brava decorrerá no próximo dia 11 de fevereiro, na antiga secretaria da Câmara Municipal, durante os seguintes períodos.

- Período da manhã: 9h00 às 13h00

- Período da tarde: 14h00 às 16h30

5. Determino ainda:

5.1. A Data limite para a indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é fixada a 6 de fevereiro. Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até ao dia 9 de fevereiro.

5.2. O Departamento de Gestão e Planeamento prestará apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral (lista de pessoal, material, etc...).

5.3. Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, no secretariado do meu gabinete, até às 17h00 horas do dia 11 de fevereiro.



### ***Município da Ribeira Brava***

5.4. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente indispensável para o exercício do direito de voto.

Em Anexo: Lista dos Funcionários.

**Paços do Município, 2 de fevereiro de 2015**

O Presidente da Câmara,

(RICARDO ANTÓNIO NASCIMENTO)